

PARECER N.º /2021.

COMISSÃO DE TURISMO, DESPORTO, CULTURA E LAZER.

SUBSTITUTIVO N.º 1 DO PROJETO DE LEI N.º 85/2021.

OBJETO: INSTITUI O PROGRAMA RUA DO CICLISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ.

AUTOR: VEREADOR RONEI DO NOVO HORIZONTE.

RELATOR: VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA.

1. Relatório:

Trata-se do Substitutivo n.º 1 do Projeto de Lei n.º 85, de 2021, de autoria do Vereador Ronei do Novo Horizonte, que busca “instituir o Programa Rua do Ciclismo no âmbito do Município de Unaí”.

Recebeu Parecer da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos favorável ao Projeto.

Ficou sem parecer da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, com designação do Relator o Vereador Eugênio Ferreira, por força do r. despacho do Presidente desta Comissão.

2. Fundamentação:

Vencidas as questões de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, compete a esta Comissão analisar o mérito da matéria.

A competência desta Comissão está prevista no inciso VI do artigo 102 do Regimento Interno que assim diz:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...)

VI - Turismo, Desporto, Cultura e Lazer:

(...)

e) promoção da educação física, do desporto e do lazer.

De acordo com o exposto, não resta dúvida de que o assunto proposto está devidamente elencado no bojo de atribuições desta Comissão.

2.1. Da Justificativa:

O Autor informa na justificativa o seguinte:

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de implementar uma política pública de aproximação entre esporte e segurança, criando “Rua do Ciclismo” em que a administração pública poderá incentivar a prática de ciclismo para a população nas vias e logradouros públicos.

Os objetivos específicos da presente proposição e, conseqüentemente, do Programa Rua do Ciclismo são, portanto:

a) desenvolver e ordenar a prática de ciclismo para população em geral.

b) assegurar à população em estar em um local seguro e adequado para esportes e lazer.

c) trará para as crianças a oportunidade de aprender a andar de bicicleta na companhia de seus pais em uma rua com segurança.

Além dos demais, o programa “Rua do Ciclismo” garante a participação direta da comunidade como instrumento de gestão democrática, uma vez que a designação dos logradouros e/ou vias para implantação do programa em debate será de responsabilidade e escolha do próprio município, que oficializarão à administração para implantação do programa nas vias públicas desejadas.

Desta forma, em conformidade com a justificativa do Autor este Relator entende que o Projeto seja de grande interesse público, considerando que as pessoas poderão praticar o ciclismo, em um local adequado e seguro.

Entende também que caso este projeto venha a ser implantado em nossa cidade trará, conseqüentemente, vários benefícios para o município, pois promoverá uma política pública que garantirá a prática do esporte, saúde e lazer com segurança, contribuindo, assim, para evitar acidentes com ciclistas, bem como doenças como a Obesidade, Diabetes, Ansiedade, dentre outras.

Cabe destacar que há fortes indicadores para a aprovação deste Projeto, tendo em vista que existem municípios que já estão avançados nesse sentido e que estão colhendo bons resultados.

Assim, este Relator emite parecer favorável ao Projeto, sem efeito vinculante, cabendo aos nobres Pares e ao Plenário decidirem sobre a matéria.

Sem mais considerações, passa-se à conclusão.

3. Conclusão:

Em face do exposto, dou pela aprovação do Substitutivo n.º 1 do Projeto de Lei n.º 85/2021.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 9 de novembro de 2021; 77º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
Relator Designado